



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.637, de 29 de outubro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 3.782, de 18 de novembro de 2009.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.637/2019, de autoria do Vereador Ângelo Bartholomeu:

Art. 1º. Cria o artigo 15-A na Lei Municipal nº 3.782, de 18 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

*“Art. 15-A. Ainda que dentro dos padrões estabelecidos no artigo anterior, não poderão ser plantadas árvores, arbustos, folhagens e similares que reduzam a visibilidade de motoristas e pedestres ou que atrapalhem o trânsito e o passeio público.*

*Parágrafo único. Poderão os particulares, quando houver o prejuízo de visibilidade previsto no caput, solicitar a fiscalização pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.”*

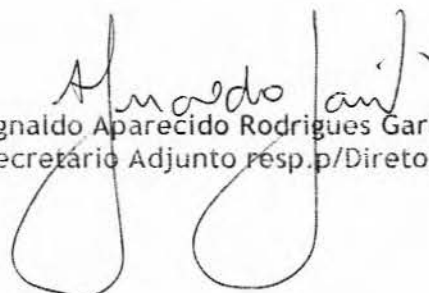
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de outubro de 2019.



Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria